



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 864/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINES FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 264.742,79 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Divisão de Iluminação Pública

05.003.15.452.1501.2.016	33.90.39.00.00	Fonte	Outros serviços de	
		03507	terceiros- Pessoa Jurídica	158.444,54
05.003.15.452.1501.2.016	33.90.39.00.00	Fonte	Outros serviços de	
		01507	terceiros- Pessoa Jurídica	106.298,25
			TOTAL GERAL	264.742,79

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
03507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública	158.444,54

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
12.30.00.01.00.00	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública	106.298,25

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de julho de 2012. (04/07/2012).


SILVIO DAINES FILHO
Prefeito Municipal